



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

**Autoriza o Executivo Municipal
a contratar pessoal por prazo determina
do em caráter emergencial.**

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de pessoal em caráter emergencial, no total de dez (10) pessoas, para as funções específicas de dois (2) mestres de obra e oito (8) operários, para atender necessidade excepcional de seu interesse público.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior serão por prazo determinado de até cento e vinte (120) dias e terão por finalidade promover roçadas no interior do Município, sendo regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observadas as correspondentes categorias funcionais e reajustadas ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º <u>10/94</u>
Rec. <u>17.3.94</u>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Trata o anexo projeto de lei da contratação em caráter emergencial de duas turmas de operários para proceder as roçadas nas estradas do interior do Município.

Esta época, final do verão e início do outono, é favorável a este trabalho uma vez que as estradas depois de roçadas permanecerão até o final do ano em boas condições.

Serão contratadas duas turmas, chefiadas cada uma destas por um mestre de obras, pelo período de 120 dias. Este tipo de contratação vem sendo feito todos os anos, com ótimos resultados. Cabe lembrar também que com a aproximação da Festa da Bergamota é importante deixar as estradas do interior com boas condições de tráfego, razão pela qual peço aos Senhores Vereadores a aprovação do anexo projeto de lei.


GERSON VEIT
Prefeito Municipal